



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024



OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de informática (tablets) para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS) PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024,** com os documentos que o instituem.


WAGNER BATISTA CASTILHO
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 03

Ofício nº 012/2024.

Abatiá (PR), 22 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer seja feito o devido procedimento administrativo para aquisição de 09 (nove) Tablets para utilização na Câmara Municipal pelos vereadores, para utilização em votação eletrônica, recebimento e acompanhamento de Projetos e Processos administrativos e protocolo via sistema do Portal Web, através do novo site a ser implantado na Câmara Municipal, processo em andamento.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente

Exmo. Srº Wagner Batista Castilho

MD. Presidente da Comissão de Licitação

Abatiá - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000



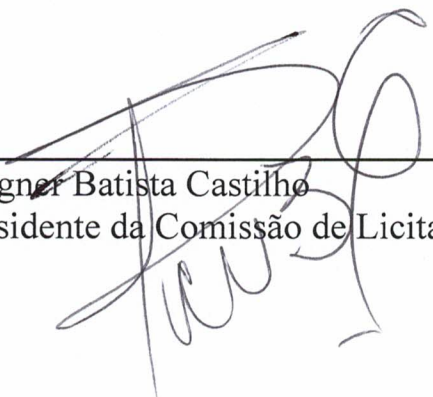
TERMO DE ABERTURA PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Pelo presente termo, declaro a abertura do Processo Administrativo nº 05/2024, após requisição da Presidência da Câmara Municipal, referente à “Contratação de empresa de fornecimento de Tablet para atender as necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos vereadores.

O Processo Administrativo será instruído nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024 do Poder Legislativo de Abatiá.

Abatiá (PR), 23 de abril de 2024.

Atenciosamente:



Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

05

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência busca especificar as características e requisitos para contratação de empresa especializada em fornecimento de Tablet, para atender as necessidades dos trabalhos dos vereadores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar os trabalhos do Poder Legislativo, com a implantação de um novo provedor que diminuirá de forma significativa o uso de papeis, é necessário a aquisição desses aparelhos para atender as necessidades dos vereadores.

3. OBJETIVO

3.1. Dotar a Câmara Municipal de equipamentos de informática (tablete) para melhorar os trabalhos dos Vereadores. .

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para atender as necessidades especificadas ao Poder Legislativo, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DETRALHADA DA CONTRATAÇÃO

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Contratação de empresa especializada em fornecimento de 09 (09) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memória RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados.		
09	Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11		
09	Canetas S Pen		
			RS

6.DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1 A entrega dos produtos serão realizados com estrita observância dos prazos e valores constantes na cotação de preço fornecida pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao respectivo da nota fiscal.

Abatiá Pr, 23 de abril de 2024

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 06
[Handwritten signature]

COTAÇÃO DE PREÇOS:

PARA: Câmara Municipal de Abatiá

Av. João Carvalho de Mello – 324 – centro

Fone: (43) -3556.2363 – email: camaraabatia@gmail.com

OBJETO: Orçamento para contratação de empresa de fornecimento de Tablets, para a Câmara Municipal de Abatiá.

Preço: Menor preço

Qtde	Equipamento de informática – Tablets	Valor Unit.	Valor Total
09	09 (09) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memória RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados.		
09	Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11		
09	Películas instaladas		

Obs: O Orçamento deverá conter o que segue:

Nome do Fornecedor; Endereço; cidade; CNPJ; Telefone; Responsável; Data da Proposta; Validade da Proposta; email; Assinatura do responsável e Carimbo da empresa.

Abatiá Pr, 23 de abril de 2024

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

07

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	
<u>FORNECEDOR:</u>	
<u>ENDEREÇO :</u>	
<u>CIDADE :</u>	
<u>CNPJ:</u>	
<u>RESPONSÁVEL:</u>	
<u>TELEFONE:</u>	
<u>EMAIL:</u>	
<u>DATA DA PROPOSTA:</u>	
<u>VALIDADE DA PROPOSTA</u>	
<u>CPF: RESPONSÁVEL</u>	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 09 (nove) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memória RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados, Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11, Canetas S Pen.

Preço: Menor preço

<i>Qtde</i>	<i>Equipamentos de informática – Tablets</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
09	09 (nove) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memória RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados.		
09	Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11		
09	Películas instaladas		
			R\$

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
 CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE: 90454809-06
 Rua Prefeito José Mario Junqueira 265
 CEP: 86360-000 / Centro / Bandeirantes - Pr
 TEL 43 3542 1822

CLIENTE	CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA		
CNPJ	81.756.884/0001-00		
DATA:	25/04/2024	VALIDADE	30 DIAS

QTD	DESCRICAO	UNIT.	TOTAL
9	09 (09) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memoria RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados.	R\$ 1.430,00	R\$ 12.870,00
9	Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11	R\$ 99,00	R\$ 891,00
9	Películas (instaladas)	R\$ 59,00	R\$ 531,00

TOTAL R\$ 14.292,00

CNPJ: 10.343.326/0001-75
 I. E.: 904.54809-06
 Flávio L. M. Miyashiro
 E Cia. Ltda.

Rua Prof. José Mario Junqueira, 265 - Centro
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Natalia Guin

NATALIA GUIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA

Nº

09

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.343.326/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE (43) 3542-1822
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

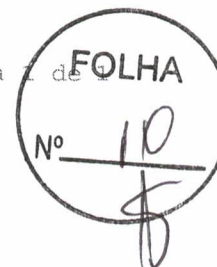
Emitido no dia **26/04/2024** às **08:12:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.343.326/0001-75

Certidão n°: 28987287/2024

Expedição: 26/04/2024, às 08:13:16

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.343.326/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

11



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.343.326/0001-75
Razão Social: FLAVIO L M MIYASHIRO E CIA LTDA
Endereço: RUA PREF JOSE MARIO JUNQUEIRA 265 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2024 a 22/05/2024

Certificação Número: 2024042318201732201008

Informação obtida em 26/04/2024 08:14:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**
CNPJ: **10.343.326/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:44 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **4F95.B3FE.C303.EDB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
 CNPJ 00.151.125/0001-12 – ICMS 902.89940-50
 Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1492 – Bandeirantes
 - Paraná
 Telefones (43)3542-2413 e 3542-0868

CLIENTE Câmara Municipal de Abatiá - CNPJ 81.756.884/0001-00
 END Avenida João Carvalho de Mello – 324 - CENTRO
 CIDADE ABATIA PR
 TEL 43 3556.2363

DATA 24/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QT	UNI	TOTAL
1	09 (09) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memória RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados.	09	R\$ 1.490,00	R\$ 13.410,00
2	Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11	09	R\$ 105,00	945,00
3	Películas (instaladas)	09	R\$ 62,50	R\$ 562,50
TOTAL				R\$ 14.917,50

Marc Sanguini
CNPJ - 00.151.125/0001-12
I.E. - 902.89940-50
SANGUINI & SOUZA LTDA - ME
 Av. Pref. Moacyr Castanho, 1492 - Centro
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ
 Telefones: (43) 3542-2413 / 3542-0868



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA

Nº

14

B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.151.125/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EUSEBIO SANGUINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NET WORK INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1410	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EUSEBIO_SSANGUINI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-2413
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **08:26:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHA

Nº

15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUSEBIO SANGUINI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.151.125/0001-12

Certidão n°: 28989219/2024

Expedição: 26/04/2024, às 08:26:47

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUSEBIO SANGUINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.151.125/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

16

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.151.125/0001-12**Razão**

SANGUINI E SOUZA LTDA ME

Social:**Endereço:** AV PREF MOACYR CASTANHO 1492 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024**Certificação Número:** 2024042603062437904590

Informação obtida em 26/04/2024 08:27:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUSEBIO SANGUINI
CNPJ: 00.151.125/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:29 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **B1A9.CA4E.7AAE.563E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RODRIGO INFORMÁTICA
CNPJ: 27.386.520/0001-30
RUA SAO PAULO, 723
ANDIRA - PR
43 3538-5929

Andirá (PR) 25 de abril de 2024.

CLIENTE	Câmara Municipal de Abatiá		
ENDER	Avenida João Carvalho de Mello – 324		
CNPJ	81.756.884/0001-00		
		DATA	25/04/2024
Qtde	Equipamentos de informática – Tablets	UNITARIO	TOTAL
09	09 (09) Tablets. Tela TFT 11, 128 GB de armazenamento interno, 6GB, memória RAM, tela imersiva, sistema operacional Android 13, conectividade Bluetooth e Wi-Fi, carregador rápido., cabo de dados.	1.510,00	13.590,00
09	Capa pasta protetora para tablet, em sintético e suporte para ajuste, cor preto tela TFT 11	98,00	882,00
09	Películas (instaladas)	64,00	576,00
		TOTAL	R\$ 15.048,00

RODRIGO AUGUSTO CAOAMURO
RODRIGO INFORMÁTICA
RODRIGO INFORMÁTICA
CNPJ: 27386520/0001-30
FONE(43) 3538 • 5929 ANDIRÁ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA

Nº

19

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.386.520/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGO INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 749	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM	TELEFONE (43) 3538-5929
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **08:40:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHA

Nº

20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.386.520/0001-30

Certidão nº: 28991282/2024

Expedição: 26/04/2024, às 08:40:55

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.386.520/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

21



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.386.520/0001-30
Razão Social: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO 07807308
Endereço: SAO PAULO 723 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422101897028727

Informação obtida em 26/04/2024 08:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA
CNPJ: 27.386.520/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:18 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **2497.F3F3.F2AC.646F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

Nº

23

Abatiá (PR), 29 de abril de 2024.

REF: Solicitação de indicação orçamentária para contratação de empresa de fornecimento de Tablet para utilização dos vereadores da Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 008/2023, de 27 de dezembro de 2023, solicito a indicação orçamentária para contratação de empresa de fornecimento de tablets para utilização dos vereadores conforme valor orçado que segue:

Menor Valor orçado da Despesa: R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente:

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Sr.º Keller Pedroso
MD: Contador do Legislativo
Abatiá – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

24

Ofício/Contabilidade

Abatiá – Pr, 29 de abril de 2024.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para contratação/fornecimento de 09 Tablets para utilização no Plenário do Legislativo Municipal.

001 – Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$
45.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso

Contador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

25

Abatiá (PR), 29 de abril de 2024.

REF: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de informática (tablets) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

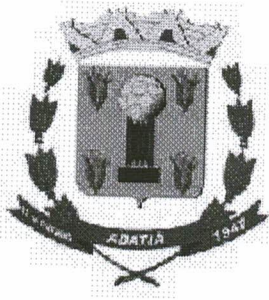
Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 008/2023, de 27 de dezembro de 2023, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Menor Valor Orçado da Despesa: R\$14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).

Atenciosamente:

Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



PARECER JURÍDICO 11-2024

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 09 tablets para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Abatiá.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 14.133/2021, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$50.000,00 merecem ser fundamentadas no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Estabelece o artigo 72 da lei 14.133/2021:

0.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

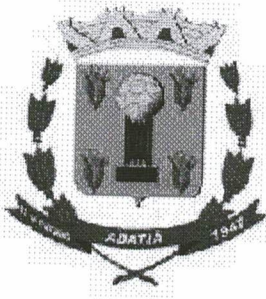
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

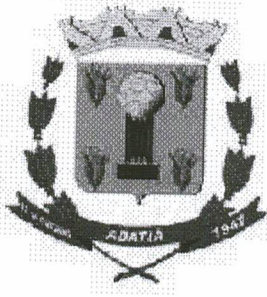
No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a medida é necessária para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Em decisão, o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 72 e 75, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos da lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 03 de maio de 2024.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00
AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 30

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO: Presidente da Câmara
PARA: Comissão de Licitação

Lincoln Carvalho de Mello Albano, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratar empresa de fornecimento de equipamentos informática (tablets), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Considerando a escolha da Empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia LTDA, inscrita no CNPJ: 10.343.326/0001-75, que apresentou a melhor proposta (menor preço global) para a administração no valor de R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).

Considerando que os valores está dentro do praticado no mercado, e ainda, a qualidade dos equipamentos ofertados.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos equipamentos.

Considerando que a empresa vencedora, apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação.

Considerando o Parecer do Departamento Jurídico pela **legalidade da contratação direta (Dispensa de Licitação)**.

Autorizo a contratação da empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia LTDA, inscrita no CNPJ: 10.343.326/0001-75, através do **procedimento de Dispensa de Licitação**, para fornecimento de equipamentos de informática (tablets), pelo valor (menor preço global) de **R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais)**.

Determino que o setor de licitações lavre o competente instrumento de homologação e contrato, e realize as publicações necessárias conforme determina a Lei em vigor.

Abatiá (PR) 02 de maio de 2024.

Atenciosamente:

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 31

PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise da proposta constante no Procedimento Administrativo Nº 05/2024, Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos a proposta colhida junto as Empresas, para contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de informática (tablets) para a Câmara Municipal, onde o Setor Jurídico indicou a contratação direta através de Procedimento de Dispensa de Licitação.

As propostas financeiras apresentadas foram analisadas pela Comissão Julgadora onde a empresa que apresentou o menor valor, e declarada como VENCEDORA, Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda, CNPJ- 10.343.326/0001-75, CEP- 86.360-000, situado a Rua Prefeito José Mário Junqueira – 265, Bandeirantes – PR, que apresentou proposta no valor total de R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).

Abatiá PR, 02 de maio de 2024.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, tendo como objeto **“Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo”**. Tendo como vencedora a empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia LTDA, com sede na Rua Prefeito José Mario Junqueira – 265, inscrita no CNPJ sob nº 10.343.326/0001-75, CEP- 86.360-000, cidade de Bandeirantes – PR, com valor de R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de maio de 2024.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024, tendo como objeto “**Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo**”. Tendo como vencedora a empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia LTDA, com sede na Rua Prefeito José Mario Junqueira – 265, inscrita no CNPJ sob nº 10.343.326/0001-75, CEP- 86.360-000, cidade de Bandeirantes – PR, com valor de R\$ 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais).
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de maio de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D073DB04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024. Edição 3015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

34

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de maio de 2024, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.756.884/000100, neste ato representado pelo Sr. LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, **Presidente do Legislativo**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.326/0001-75, com sede na Cidade de Bandeirantes - PR, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei 14.133/2021 e atualizações e pela Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática no valor de R\$ 14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais), em conformidade com a proposta da contratada de acordo com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA.

02.2 Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento administrativo - Dispensa nº 05/2024 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$ 14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais), pela aquisição dos objetos descritos na cláusula segunda.

Amad



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 35

03.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da receita estadual e federal, inclusive sendo **obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **Item 3.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, conforme o Edital de abertura, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme declarado no Procedimento Administrativo nº 05/2024:

001 – Câmara Municipal

01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 45.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete ao Contratante:

06.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 conceder à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

06.2 Compete à Contratada:

06.2.1 entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

Handwritten signature



06.2.2 sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.5 responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

06.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidente de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal envolvido;

06.2.7 responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços, ou ainda em razão da produção, transporte ou armazenamento dos produtos e insumos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados na Lei 14.133/2021 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese de o CONTRATANTE considerar ser insatisfatórias sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

Amr



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

JMB



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatiá, Estado do Paraná em, 03 de maio de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
ALBANO
PRESIDENTE

Silvia Miyasaka Sato
FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
CPF - 047.352.299-30

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

Amr.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)

CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR: R\$ 14.292,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 06/05/2024 à 06/05/2025

Abatiá, PR - 06 de maio de 2024.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente - Câmara Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA
LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA
VALOR: R\$ 14.292,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E
NOVENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/05/2024 à 06/05/2025

Abatiá, PR - 06 de maio de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C79196B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/05/2024. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

